

## **EDITAL Nº 1/2025/PHIS**

O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, comunica que irá promover Cadastro Prévio para pré-seleção de interessados no Programa de Habitação de Interesse Social, o que fará nos seguintes termos:

**I.** O Programa de Habitação de Interesse Social é destinado exclusivamente à pessoas residentes no Município de Cedro do Abaeté que não possuem casa própria e/ou outros imóveis, dentre outros requisitos previstos em lei e em regulamentos municipais.

**II.** O número de beneficiários será limitado ao número de casas a serem construídas pelo Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

**III.** Os interessados poderão inscrever-se junto ao Serviço de Assistência Social do Município, por meio de ficha de inscrição fornecida no local, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

**IV.** No momento da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF do responsável e de todos os membros da unidade familiar;
- b) Documento de Identidade de todos os membros da unidade familiar;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Título de eleitor dos membros da unidade familiar referente aos eleitores obrigatórios;
- e) Carteira de trabalho do responsável familiar e dos membros da família;
- f) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e Certidão de nascimento dos filhos;
- g) Declaração negativa ou positiva de propriedade/posse de imóvel.

**V.** O Serviço de Assistência Social do Município, de posse da ficha de inscrição do Cadastramento Prévio de habilitação no Programa Habitacional de Interesse Social, procederá a triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á pelo atendimento ou não dos requisitos.

**5.1.** A Secretaria de Assistência Social poderá se valer de agentes públicos para auxiliar na avaliação e triagem.

**VI.** O Cadastro Prévio e o preenchimento da Ficha de Inscrição Prévia não constituem direito ao recebimento de benefícios advindos do Programa, tratando-se de cadastro estatístico para fins de fomentar o processo de Habitação de Interesse Social.

**VII.** Para fins do Cadastro Prévio no Programa Habitacional o interessado deverá atender os seguintes requisitos:



- a) residir no município há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os naturais de Cedro do Abaeté que deverão comprovar a residência mínima de 1 (um) ano;
- b) não possuir imóvel rural ou urbano para fins de recebimento da moradia completa (lote e construção);
- c) Comprovar propriedade ou posse de imóvel urbano para fins de aquisição de construção de residência, não podendo neste caso ser proprietário de imóvel rural;
- d) estar inscrito no CadÚnico.

**VIII.** O cadastro prévio terá validade para fomentar o programa no período de 2025 a 2028.

**IX.** Anualmente o cadastro será atualizado, abrindo-se novo período para a inscrição.

**X.** O interessado autoriza a utilização de sua imagem para fins de verificação das condições previstas nesse Edital.

**XI.** O Programa de Habitação de Interesse Social está regulamentado no Decreto Municipal nº 105/2025.

**XII.** As inscrições terão início no dia 14 de julho e prazo final em 14 de agosto de 2025.

**XIII.** Com a republicação deste Edital fica sem efeito o anteriormente publicado.

Cedro do Abaeté-MG, 11 de julho de 2025.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
**Prefeito Municipal**